

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.671 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital Montenegro e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Montenegro, comprometendo-se a repassar mensalmente a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), reajustado de acordo com a variação do Bônus do Tesouro Nacional ou outro índice que vier a substituí-lo, da Dotação Orçamentária 06.03 Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente - Diretoria da Saúde 3.1.3.2.

Parágrafo Único - A verba repassada pelo Município para o Hospital Montenegro servirá para complementar a manutenção e operação da UTI e do Plantão de Vinte e Quatro Horas, cuja aplicação deverá ser comprovada através de balancetes trimestrais.

Art. 2º - Em contrapartida o Hospital Montenegro se compromete a fornecer 30 (trinta) consultas/mês no Plantão de Vinte e Quatro Horas às pessoas carentes do Município não assistidas de Previdência Médica, e 01 (um) leito na UTI, até o limite de 15 diárias, não cumulativas, às mesmas pessoas, todas encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

.....

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

...

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o montante da despesa autorizada na presente Lei.

Art. 4º - O prazo do contrato a ser firmado é até 31 de dezembro de 1992.

Art. 5º - Anualmente o orçamento do Município consignará dotação para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

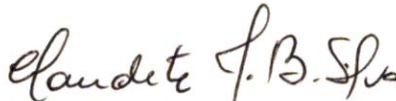
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 DE SETEMBRO DE 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


DE. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.